INDICAÇÃO

Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno[1], a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de INDICAÇÃO: **No sentido de que aos <u>domingos</u> seja interditada uma via da rua do comércio no Distrito de Gravatá de Ibiapina, para momentos de lazer pela população da referida comunidade.**

JUSTIFICATIVA:

Exmo. Sr. Prefeito,

A indicação acima citada visa o bem-estar da população, na ocasião, o referido espaço promoverá socialização, segurança e lazer aos munícipes.

Pelas razões mencionadas, como representante do município nesta casa, rogo colaboração e uma resposta do excelentíssimo prefeito, na execução do referido pedido.

Taquaritinga do Norte, 22 de agosto de 2023.

Guilherme Henrique Mendes de Farias
VEREADOR

[1] Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.
(...)
§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.
Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.
Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.